



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

LEI Nº 1501/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 3º DA LEI Nº 880, DE 06 DE ABRIL DE 2018 QUE INSTITUI O TÍQUETE FEIRA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 003940/2025:

Art. 1º O §1º do art. 3º da Lei nº 880, de 06 de abril de 2018 que institui o tíquete feira para os servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O cadastro de que trata o caput, será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura de Sooretama/ES, emitindo nesta oportunidade a “Carteira de Feirante Municipal”, que indicará o local específico para atuação na Feira Livre do Município, sendo necessário para emissão a seguinte documentação:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

II - Carteira de Identidade - RG;

III - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

IV - Comprovante que reside no Município de Sooretama-ES.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

THAIS DOS SANTOS LEONEL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(respondendo pela Secretaria Municipal de Administração no período compreendido entre 14/04/2025 a 28/04/2025, em virtude de afastamento médico do Secretário Municipal)